



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº. 599, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Reestrutura o Estatuto do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54, da Lei nº 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. A jornada básica de trabalho do professor na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será de:

- a) EMEF – vinte e cinco horas, sendo vinte horas de aulas e cinco horas de atividades;
- b) EUMs - trinta horas, sendo vinte e cinco horas de aulas e cinco horas de atividades.

Art. 2º Passam a vigorar com as seguintes alterações o Anexo II, a que se refere o art. 54, alínea a, da Lei nº 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério:

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL 25HORAS							
CARGOS	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	I	R\$ 641,48	R\$ 686,38	R\$ 734,43	R\$ 785,84	R\$ 840,84
	SUPERIOR	II	R\$ 897,61	R\$ 960,44	R\$ 1.027,67	R\$ 1.099,61	R\$ 1.176,58
	PÓS-GRADUAÇÃO-NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO	III	R\$ 1.067,84	R\$ 1.142,58	R\$ 1.222,57	R\$ 1.308,15	R\$ 1.399,72
PEDAGOGO	SUPERIOR	II	R\$ 1.154,20	R\$ 1.335,76	R\$ 1.415,91	R\$ 1.500,86	R\$ 1.650,95
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	R\$ 1.234,23	R\$ 1.428,38	R\$ 1.514,08	R\$ 1.604,93	R\$ 1.701,23

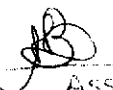
Parágrafo único. A título de Gratificação de Extensão de Carga Horária será pago ao professor que cumprir trinta horas semanais o seguinte valor:

- a) para o Nível I - R\$ 128,30;
- b) para o Nível II - R\$ 235,31; e
- c) para o Nível III – R\$ 279,94.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vaga e celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado, para admissão de dez Professores Ma.RC-I em caráter temporário para atender necessidades emergentes desta Municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2010.


ELISON CACIO CAMPOS TRIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 23 FEV 2010

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE


Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 23 de fevereiro de 2010.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 23 FEV 2010  Assinatura
--